

LEI Nº 2502, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.02 - Departamento de Recursos Humanos
04.128.0036.2.007 - Manutenção de Pessoal
149:3.1.90.11.00.00.00.00.1 000—Venc.e Vant. Fixas-P.Civil..... R\$ 426.000,00
TOTAL.....R\$ 426.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.01 - Gabinete do Secretário
04.122.0036.2.006 - Manutenção da Secretaria
124:13.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de ConsumoR\$ 100.000,00
129:4.4.90.61.00.00.00.00.1000 - Aquisição de ImóveisR\$ 150.000,00

06 - Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.03 - Departamento de Administração de Serviços Gerais e Patrimônio
04.122.0036.2.010 - Manutenção do Terminal Rodoviário
140:13.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de ConsumoR\$ 40.000,00

07 - Secretaria da Fazenda
07.01 - Gabinete do Secretário
04.122.0024.2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
23:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Mat. Perm..... R\$ 15.000,00

12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
12.01 - Gabinete do Secretário
20.601.0007.2.093 - Projeto de Correção do Solo
425:13.90.30.00.00.00.00.1000 - Material de ConsumoR\$ 50.000,00

14 - Secretaria de Cultura

14.01 - Gabinete do Secretário

13.392.0045.1.004 - Reforma do Prédio Sede do Executivo Municipal

123:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00

15 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo

15.01 - Gabinete do Secretário

04.122.0037.2.081 - Manutenção da Secretaria

222:3.3.90.33.00.00.00.00.1 000-Pas.e Desp.com Locomoção R\$ 4.000,00

223:3.3.90.35.00.00.00.00.1000-Serviços de ConsultoriaR\$ 3.000,00

226:4.4.90.51.00.00.00.00.1000-Obras e InstalaçõesR\$ 9.000,00

415:3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERV.TERC.-P.FIS... ..R\$15.000,00

TOTAL.....R\$ 426.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Setembro de
2010.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal